



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2004

**CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO DE
AMPARO À VELHICE JESUS, MARIA E
JOSÉ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder subvenção, pelo prazo de 09 meses, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ao Centro de Amparo à Velhice Jesus, Maria e José - CAV.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, permitirá ao Poder Executivo Municipal abrir crédito especial de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para finalidade que menciona.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o parágrafo único do artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 13 de maio de 2004.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO